

# Informativo

PHMP.COM.BR | FEVEREIRO | 2020



## IMPORTANTES TEMAS DO DIREITO TRIBUTÁRIO QUE SERÃO JULGADOS EM 2020

O STF incluiu em sua pauta importantes temas que serão julgados ainda no primeiro semestre de 2020, que terão impacto direto na vida do contribuinte. O primeiro tema inserido na pauta pelo STF, é a continuação do julgamento do RE 576.967/PR que veem a discutir a (in)constitucionalidade da inclusão do salário maternidade na base de cálculo da contribuição previdenciária sobre a remuneração, a continuidade do julgamento está marcada para o dia 05/02/2020. Ainda será julgado a velha discussão quanto a cessão e direito de uso de software se é classificada como serviço ou mercadoria? Ou seja, ICMS ou ISS? O julgamento está previsto para o dia 18/03/2020 junto ao RE 688223; ADI 1945; ADI 4623 e ADI 5659). Um dos temas mais aguardados pelo julgamento é que trata da possibilidade do contribuinte em requerer a restituição de valores recolhidos a maior a título de PIS e da COFINS quando a base de cálculo inicial estimada for superior a base de cálculo, no regime e de substituição tributária, julgamento previsto para o dia 01/04/2020. (Tema 228 – RE 586.832)

### PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD PARA PRESERVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Stay Period, consiste na concessão de um prazo legalmente estabelecido, de 180 dias, de suspensão das ações movidas contra uma empresa em Recuperação Judicial. Esse prazo tem início com o deferimento do pedido de Recuperação e conta-se em dias corridas e não úteis (embora exista em tramitação, projeto de lei objetivando a contagem em dias úteis). Em recente decisão, o Superior Tribunal de Justiça permitiu a prorrogação desse prazo, quando demonstrado que essa medida é necessária para cumprimento do plano de recuperação, evitando, deste modo, a falência da empresa. Fonte: TP 2517/SP (STJ)

### SERVENTE QUE LIMPA BANHEIROS DE FÓRUM RECEBERÁ ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A 1ª Turma do TST condenou a Liderança Limpeza e Conservação Ltda., de Criciúma (SC), a pagar o adicional de insalubridade a uma servente que trabalhava na limpeza de banheiros do Fórum de Justiça local. Segundo a Turma, circula pelo local um número indeterminado de pessoas com rotatividade considerável, o que justifica o deferimento da parcela. Segundo o relator, a situação não se equipara à limpeza em residências e escritórios e, nos termos da Súmula 448 do TST, garante ao empregado o adicional de insalubridade em grau máximo, equivalente a 40% do salário mínimo.

### NOVA LEI DE FRANQUIAS

A recente Lei 13.966 de 26/12/19, contem regras mais amplas às franquias empresariais e seus aspectos práticos, como a previsão de associação de franqueados. Reforça a inexistência de vínculo empregatício entre franqueador e franqueado (e seus empregados) e inova na ausência de relação de consumo entre os contratantes. Também, altera informações da circular de oferta de franquia, com mais detalhes da operação e histórico da empresa, o que ajudará o franqueado a realizar ou não o investimento.

**WORKSHOP**

ACORDO DE SÓCIOS

15.04.20 | 8h30 - 10h

INSCRIÇÕES: 47 3084 4100 OU PELO  
E-MAIL: ATENDIMENTO@PHMP.COM.BR